



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022,
celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados Eireli**.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo, nomeado pelo Decreto de 10 de outubro de 2023 da Presidência da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1, de 11 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1171268, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.422.042/0001-95, sediada na Rua Pereira Simões, nº 107, Bairro Novo, na cidade de Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues do Nascimento, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2.024.898, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 329.478.954-87, com base no contido no processo administrativo nº **23076.037628/2024-77**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o Contrato nº 44/2022**, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em 19/08/2025, tendo por fundamento legal a Cláusula Segunda do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O **valor mensal do contrato**, prorrogado, com vigência até 19/08/2025, passa a ser de **R\$ 145.987,24 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, com a seguinte composição: para o item 4 (Motorista CAA), R\$ 24.401,52; para o item 12 (Motorista Recife), R\$ 97.419,68; e para o item 19 (Motorista CAV), R\$ 24.166,04.

§1º. O **valor global** do contrato passa a ser de **R\$ 1.751.846,88 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

§ 2º. Estes valores podem ser revistos em virtude da conclusão dos processos administrativos nº 23076.044004/2023-06 e 23076.001611/2024-14 que tratam de pedidos de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5113.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2024 (Lei nº 14.822, de 22/01/2024 - Publicada no DOU de 23/01/2024).

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 87.592,34 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob

pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na cláusula décima do contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

Recife, 12 de Agosto de 2024.

**ALFREDO
MACEDO
GOMES:419720
74415**

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2024.08.09
08:17:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Data: 12/08/2024 09:24:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

CONTRATADA
Sr. Carlos Alberto Rodrigues do Nascimento
Gerente Comercial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processos nº 23076.037628/2024-77

Contrato nº 44/2022 – ETICA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS

Assunto: RENOVAÇÃO 2024/2025

À

Coordenadoria de Contratos

Trata-se da renovação do contrato nº 44/20122, para o período de 2024/2025, onde analisando o processo verificamos o interesse de renovação da empresa ETICA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS, conforme carta de anuência doc. 13.

A área demandante se pronuncia em doc. 21 quanto as custos renováveis ou não, que não tem custos a serem excluídos.

Desta forma acima o valor do contrato em sua renovação e considerando o 4º TERMO DE APOSTILA, doc. 24 continuará assim:

- **R\$ 145.987,24 (mensal)**
- **R\$ 1.751.846,88(global)**
- **R\$ 87.592,34 (garantia)**

Identificamos a existência de processos de repactuações em andamento que em suas conclusões alterará o preço acima:

- **23076.044004/2023-06 repactuação 2023**
- **23076.001611/2024-14 repactuação 2024**

Marcelino JL e Silva
TECNICO EM CONTABILIDADE

Recife, 24 de julho de 2024.



Emitido em 24/07/2024

DESPACHO Nº 65441/2024 - DC-PROAD (12.69.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2024 10:05)

MARCELINO JOSE LUIZ E SILVA

TECNICO EM CONTABILIDADE

DC-PROAD (12.69.01)

Matrícula: ###544#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **65441**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/07/2024** e o código de verificação: **c9dea1a746**